

OFÍCIO/PMT/GAB/GBS/184/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 037/2022

Tarumã, 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 037/2022 de 09 de setembro de 2022, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 037/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS ELETIVOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Leite Nogueira Sepúlveda
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D3B-CF44-A97A-C87D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 09/09/2022 16:34:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5D3B-CF44-A97A-C87D>

PROJETO DE LEI Nº. 037/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS ELETIVOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Ficam criados os cargos eletivos de Conselheiro Tutelar, constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade, vencimento e carga horária, cuja estruturação, funcionamento, direitos, deveres e demais disposições se dá pela Lei Municipal n.º 1.165, de 29 de maio de 2015, e suas posteriores alterações em harmonia com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. - Os cargos criados pelo artigo 1º desta Lei, possuem jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) horas mensais, sendo as atribuições em simetria com a Lei Municipal n.º 1.165, de 29 de maio de 2015 e Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Aplica-se ao cargo de Conselheiro Tutelar a disposição contida no §1º do artigo 146 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Municipal n.º 022, de 08 de setembro de 2022.

Art. 3º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo II, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n.º 299, de 19 de dezembro de 1997, e suas posteriores alterações.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 09 de Setembro de 2022, 32º. Ano da Emancipação Política e 30º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROJETO DE LEI N.º 037/2022

CARGO ELETIVO
Conselheiro Tutelar

Denominação	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	05	40semanal / 200 mensal	R\$ 2.000,00

ANEXO II
(Projeto de Lei n. 037/2022)

QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)

1-) CUSTO GERAL DOS CARGOS REENQUADRADOS

>>> BASE 08/2022

CARGOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAIS (anterior)	VALORES MENSAIS (atual)	DIFERENÇA MÊS
Conselheiro Tutelar	5	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	9.056,05	10.000,00	943,95
		3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	754,37	833,00	78,63
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	250,85	277,00	26,15
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%)	2.112,87	2.333,10	220,23
VALOR TOTAL			12.174,14	13.443,10	1.268,96

2-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.09.2021 a 30.08.2022)

2.1-) RCL	88.348.291,55
------------------	----------------------

3-) GASTO COM PESSOAL (01.09.2021 a 30.08.2022)

3.1-) Despesa Total	32.433.707,60
% da Despesa Total com Pessoal	36,71

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

4.1) Dados 01.09.2021 a 30.08.2022

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	88.348.291,55	
Gastos com Pessoal e Encargos	32.433.707,60	36,71%

**4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com PCCV
(PL 036/2022):**

			Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida (Projetada)			
	2022	95.048.291,55	
	2023	99.238.836,20	
	2024	107.117.943,10	
	2025	115.752.178,54	
Exercício de 2022			
Gastos com Pessoal e Encargos		32.433.707,60	34,12%
(+) Impacto – PL 036/2022		2.522.825,21	2,65%
(+) Impacto – PL 037/2022 (04/12)		5.075,84	0,01%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		34.961.608,70	36,78%
Exercício de 2023			
Gastos com Pessoal e Encargos		35.028.404,21	35,30%
(+) Impacto – PL 036/2022		6.850.873,29	6,90%
(+) Impacto – PL 037/2022 (12/12)		15.227,52	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		41.894.505,02	42,22%
Exercício de 2024			
Gastos com Pessoal e Encargos		37.830.676,54	35,32%
(+) Impacto – PL 036/2022		7.398.943,15	6,91%
(+) Impacto – PL 037/2022 (12/12)		15.227,52	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		45.244.847,21	42,25%
Exercício de 2025			
Gastos com Pessoal e Encargos		40.857.130,67	35,30%
(+) Impacto – PL 036/2022		7.990.858,60	6,90%
(+) Impacto – PL 037/2022 (12/12)		15.227,52	0,01%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		48.863.216,79	42,21%

DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã/SP, 09 de Setembro de 2.022.

**OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 037/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS ELETIVOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

É de conhecimento desta Casa de Leis a proposição do Projeto de Lei n.º 036/2022 que reorganiza e institui um novo plano de cargos, carreiras e vencimento no Município de Tarumã, assim, ante a incompatibilidade jurídica de apresentação do cargo de Conselheiro Tutelar em conjunto, em virtude de ser cargo eletivo, apresentamos o presente projeto de lei visando a criação de forma correta do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, bem como a concessão de aumento em seus vencimentos.

O cargo de Conselheiro Tutelar fora criação pela Lei Municipal n.º 299, de 19 de dezembro de 1997, como cargo em comissão, o que contraria as disposições constitucionais, pois não é de cargo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

O cargo de Conselheiro Tutelar é de natureza eletiva, cuja eleição, posse e mandato estão organizados pela Lei Municipal n.º 1.165, de 29 de maio de 2015 e Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas posteriores alterações.

Ainda, o projeto de lei traz também em seu teor a valorização da classe mediante a concessão de aumento nos vencimentos para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), possuindo lastro para concessão, conforme se vê do impacto orçamentário e financeiro acostado no projeto de lei que inclusive abriga as projeções remuneratória do PL n.º 036/2022.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6009-839E-CE48-C735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 14/09/2022 11:57:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6009-839E-CE48-C735>